



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2025

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Área técnica/Equipe de planejamento da contratação: Silvio Cesca

Necessidade da Administração: aquisição de peça para manutenção de rompedor da escavadeira hidráulica 915E, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Monte Belo do Sul.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para aquisição de peça para manutenção de rompedor da escavadeira hidráulica 915E, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Monte Belo do Sul, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	20048 – PEÇA PARA MÁQUINA, BOBINA ELETROVÁLVULA 24V PARA ROMPEDOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 915E	UN	1,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00

Pelo objeto será pago o valor total **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e não está prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O item tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido a contratada deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pelo objeto será pago o valor total **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A prestação do serviço será feita conforme descrita no Termo de Referência.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do Contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de Minuta do Termo de Formalização da Inexigibilidade de Licitação;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do Termo de Formalização da Inexigibilidade de Licitação e anexos;

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul, aos vinte e seis dias de novembro de dois mil e vinte e cinco.

SILVIO CESCA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal